



Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832

#### CONTRATO № 018/2019-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA S CASTRO DE SOUZA COMERCIAL EIRELI – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA - bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por seu Secretário Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68,502-100, Marabá - PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa S CASTRO DE SOUZA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.688.847/0001-06, com domicílio à Rua Alfredo Monção, Quadra 149, Lote 23, Sala B, Cidade Nova, Marabá – PA, e-mail: construlix-2010@hotmail.com, fone: (94) 3323-2450/99117-4766, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Sra, Simone Castro de Souza, portadora da Cédula de Identidade Nº 1562602 – SSP/PA e CPF sob Nº 607.067,082-53, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8,666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017/CPL/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 47.335/2017-PMM, têm entre si justo e contratado a aquisição de papeis diversos, nos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA**, de acordo com as especificações em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇAO

2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.



PREFEITURA DE MARABA

Av. Hiléia, s/n², Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832

3.9	Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos
	servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
3.10	Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
3.11	Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
3.12	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;
reserva-	AFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar u rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste
PARÁGR	AFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

Caberá à CONTRATADA:

4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.

fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as

- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que diretas ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.13 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.14 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.16 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.



PREFEITURA DE MARABA

Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832

- 4.17 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.18 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.19 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.20 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.21 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francelino Dias da Silva, Portaria nº 2545/2017-GP, indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal / Salário Educação.

12 361 0087 2.038 - Gestão do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação:

11200000 - Transferência do Salário Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 79.847,44** (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado na SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;





Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832

8.3	A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou
	indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
8.4	Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação
8.5	financeira por atraso de pagamento; O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não
8.6	incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à
I - ANTES:	Contratada, decorrentes do contrato:
a)	da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b)	de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
c) II - ENOUA	da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93. NTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
a)	à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b)	à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c)	à regularidade fiscal.
8.7	Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado
	financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte
	fórmula:
	$EM = [(0.005/30) \times N] \times VP$
	onde:
	EM = Encargos moratórios;
	0,005 = corresponde à relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º
	100 (0,5/100);
	30 = número de dias do mês civil
	N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.
8.8	À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização
or (*******	procederá na forma estabelecida neste item.
	NONA - DAS SANÇÕES
9.1	O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos,
	uma vez comunicada oficialmente.
9.2	Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência;
9.2.2	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
	contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
9.2.3	Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do
	Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
9.3	Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,
	garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos
	determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que
0.2.1	aplicou a penalidade, a licitante que:
9.3.1 9.3.2	Deixar de assinar o contrato; Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.3.3	Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.3.4	Comportar-se de modo inidôneo;
9.3.5	Fizer declaração falsa;
9.3.6	Cometer fraude fiscal;
937	Falhar ou fraudar na evecução do contrato

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3.7



12.2.7

12.2.8

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE MARABA

Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832

9.4	Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
9.4.1	Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
9.4.2	Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
9.5	Comprovado impedimento ao prazos e contrições previstos neste riegao.
	Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
9.6	As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa,
CI ÁUSIU	descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
10.1	A DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO
10.1	Durante a vigência da ata, os preços são fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
10.2	Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro
10.2	processo licitatório.
10.3	A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
10.4	A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais
	de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
10.5	Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a
	data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento
	de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
10.6	A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores
	pactuados.
10.7	As alterações decorrentes da revisão dos percentuais de desconto serão publicadas no Diário Oficial da
	União.
10.8	O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total
	ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor
	recursos, ou a indenizações.
	A DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA
11.1	O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à
	vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº
	8.666/93;
	A DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1	A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA,
	assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício,
	entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na
	Cláusula Nona;
12.2	RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido,
	mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
12.2.1	O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
12.2.2	A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão
	do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
12.2.3	Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
12.2.4	A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação
	da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou
	incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
12.2.5	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a
1226	execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
12.26	Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da
1227	Cláusula Terceira deste Contrato;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



PREFEITURA DE MARABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832

12.2.9	Alteração social e a modificação da finalidade	ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração,				
10010	prejudiquem a execução deste Contrato;					
12.2.10	Protesto de títulos ou a emissão de cheques se CONTRATADA;	em a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da				
12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determin						
	máxima autoridade da esfera administrativa processo administrativo a que se refere o Cont	a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no				
12.2.12	Ocorrência de caso fortuito ou de força maior	rato; , regularmente comprovada, impeditiva da execução deste				
122	Contrato.					
12.3	haja conveniência para a Administração, no	ontrato rescindido por acordo entre as partes, desde que os casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº				
1001	8.666/93, atualizada.					
12.3.1	De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da l base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da n	Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com nesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta				
	ressarcida dos prejuízos regularmente compro	ovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:				
12.3.2	Devolução de garantia/validade;					
12.3.3 12.3.4	Pagamentos devidos pela execução do Contrat Pagamento do custo de desmobilização.	to até a data da rescisão;				
	A DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO					
13.1		e Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos				
CI ÁIICIU	estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.					
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS  14.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as preprogativas conferidas a CONTRATANTE pela Le						
1111	A <b>CONTRATADA</b> declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a <b>CONTRATANTE</b> pela Le Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.					
normativa.						
	A DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL					
15.1	15.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2017-CPL/PMM e à proposta do contratado.					
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INSTRUMENTO						
16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO						
17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do						
	Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste <b>CONTRATO</b> .					
17.2	17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma,					
173	com duas testemunhas abaixo que a tudo assis					
17.15	17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.					
L	UCIANO Assinado de forma					
digital por						
LOPES LUCIANO LOPES						
	DIAS:39614 DIAS:39614301287	0				
	Dados: 2019.01.28	S C S COM DE MAT  Assinado de forma digital por S C  CONSTRUCAO E SERVICOS EDELAS COM DE MAT CONSTRUCAO E  S COM DE MAT CONSTRUCA				
3	01287 17:13:48 -03'00'	EIRELI:23688847000106 Dados: 2019.01.28 16:50:09 -03'00'				
	LUCIANO LOPES DIAS	S CASTRO DE SOUZA COMERCIAL EIRELI –				
	Secretário de Municipal de Educação CONTRATANTE	ME CNPJ/MF № 23.688.847/0001-06				
	SOM AMARINAM	CONTRATADA				

Testemunha 2

Testemunha 1





Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832

### ANEXO I CONTRATO Nº 018/2018-SEMED/PMM

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
585	UN	Registro de Esfera soldável com união 20 mm. Marca: LEÃO	34	7,45	253,30
586	UN	Registro de Esfera soldável com união 25 mm. Marca: LEÃO	34	9,45	321,30
587	UN	Registro de Esfera soldável com união 32 mm. Marca: LEÃO	34	16,44	558,96
588	UN	Registro de Esfera soldável com união 40 mm. Marca: LEÃO	29	22,89	663,81
589	UN	Registro de Esfera soldável com união 50 mm. Marca: LEÃO	29	27,88	808,52
590	UN	Registro de esférico, tipo manual, bitola 1.1/4" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: JAPI	19	32,52	617,88
591	UN	Registro de esférico, tipo manual, bitola 1" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	19	20,79	395,01
592	UN	Registro de esférico, tipo manual, bitola 2.1/2" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	19	161,10	3.060,90
593	UN	Registro de esférico, tipo manual, bitola 2" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	19	108,53	2.062,07
594	UN	Registro de esférico, tipo manual, bitola 3" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento. Marca: LEÃO	19	228,83	4.347,77
595	UN	Registro de gaveta, tipo manual, bitola 1/2 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento. Marca: LEÃO	9	29,54	265,86
596	UN	Registro de gaveta, tipo manual, bitola 3/4 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento. Marca: LEÃO	24	24,47	587,28
597	UN	Registro de pressão com canopla, tipo manual, bitola 1/2 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento. Marca: LEÃO	19	24,12	458,28
599	UN	Torneira bancada bica móvel metal cromado com filtro. Marca: LEÃO	79	124,94	9,870,26
600	UN	Torneira para jardim metal cromado de 1/2". Marca: LEÃO	69	17,87	1,233,03
601	UN	Torneira, material corpo metal, tipo TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, convencional DN-15 diâmetro ½ pol, características adicionais com metal cromado. Marca: LEÃO	99	39,51	3,911,49
602	UN	Torneira, material corpo metal, tipo TORNEIRA PARA PIA COZINHA PAREDE LONGA DN-15, diâmetro ½ pol, características adicionais com metal cromado. Marca: LEÃO	99	27,51	2.723,49
603	UN	Torneira, material corpo pvc, comp aprox 25 cm, diâmetro 1/2". Marca: LEÃO	69	5,39	371,91
		VALOR TOTAL R\$			32.511,12

#### ITENS NÃO AGRUPADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1362	UN	CIMENTO CPII F-32 50 KG. Marca: POTY	1999	23,68	47.336,32
	VALOR TOTAL R\$				47.336,32
		VALOR GLOBAL R\$			79.847,44